



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180110

1º Aditivo ao contrato celebrado entre a **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento** e a empresa **ESPLAM CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA-ME**, para o fim que nele se declara.

A Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.843/0001-70, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz (CE), neste ato representada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Parcélcio Araújo Junior e a empresa **ESPLAM CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1740, Sala 503, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.313.841/0002-68, representada pelo Sr. Ricardo Gomes de Souza Pitombeira, inscrito no CPF sob o nº 691.762.993-68, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório Nº PP.003/2018-DIV, procedida sob a forma de Pregão Presencial, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS**, respectivamente, celebram este 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20180110, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Considerando que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e que para a referida prorrogação há previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FUNDAMENTO LEGAL

O prazo de execução do contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **16 de março de 2019 a 16 de março de 2020**, sendo admitida sua prorrogação na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

E por estarem às partes assim contratadas, firmaram o presente Aditivo ao Contrato Originário, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bela Cruz, Ceará, 14 de março de 2019.

Parcêlio Araújo Junior
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Ricardo Gomes de Souza Pitombeira
ESPLAM CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA-ME
CONTRATADA